



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Projeto de Lei nº 2 /2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS CONTRACEPTIVAS E DE CONDIÇÕES PARA ESTERILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU.

O Povo do Município de Manhuaçu/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na rede pública de saúde do Município o programa para a implementação de métodos e técnicas contraceptivas e de condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar, aos cidadãos residentes em Manhuaçu, em conformidade com a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Federal nº 14.443, de 2 de setembro de 2022.

Art. 2º - Os cidadãos que reunirem os fatores necessários para submeterem-se a quaisquer dos métodos de esterilização deverão ser acolhidos junto aos Centros de Planejamento Familiar, sendo devidamente captados pelas normas da regulação vigente.

Art. 3º - Com o objetivo de conscientizar a população sobre seus direitos relacionados ao planejamento familiar, caberá ao Município treinar os agentes de saúde, além de realizar campanhas de conscientização junto à sociedade, de forma a garantir a liberdade de Planejamento Familiar.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará os procedimentos para regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 05 de janeiro de 2023.

CLEBER DA PENHA BENFICA

Vereador

Autor do Projeto de Lei

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 5/2023
Data: 11/01/2023 - Horário: 15:28
Legislativo - PL 2/2023



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

JUSTIFICATIVA

A conscientização da população sobre seus direitos relacionados ao planejamento familiar é imprescindível para garantir o cumprimento de princípios básicos à sociedade, tais como o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, Isonomia e Liberdade.

Trata-se de responsabilidade do Município garantir à população conhecimento sobre o tema, além de fomentar sua difusão.

Considerando o grande número de abortos clandestinos, que expõem milhares de mulheres a riscos com sequelas, muitas vezes irreversíveis; mulheres em situação delicada, com quadro grave que não favorece a gestação segura tanto para a mulher quanto para o nascituro; e, ainda, mulheres que não têm acesso a métodos e técnicas contraceptivas e de esterilização, é imprescindível oportunizar que essa parcela da sociedade tenha acesso a nova legislação federal, garantindo sua aplicação no âmbito do município.

Pelo motivo exposto, sabendo que há um enorme clamor da sociedade, solicito a acolhida do presente Projeto de Lei, que sem a menor sombra de dúvida proporcionará um melhor atendimento e, dessa maneira, melhor qualidade de vida, sobretudo às mulheres e homens menos favorecidos de nossa sociedade que, também, devem ter acesso e direito a uma plena saúde.

Pela importância do projeto solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação da presente proposição.

Manhuaçu, 05 de janeiro de 2023.



CLEBER DA PENHA BENFICA

Vereador

Autor do Projeto de Lei



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício: _____/2023

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

Data: 05/01/2023

No exercício de minhas funções como Vereador nesta Casa Legislativa, sirvo-me do presente ofício para requerer o recebimento de PROJETO DE LEI em Anexo que "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS CONTRACEPTIVAS E DE CONDIÇÕES PARA ESTERILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU".

Sem mais para o momento, reconhecendo o elevado espírito público de todos os vereadores que compõem esta legislatura, rogo a todos que, após os trâmites de praxe, encerre-se com a devida aprovação em Plenário.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^{as}. meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CLEBER DA PENHA BENFICA
Vereador
Autor do Projeto de Lei